



**TERMO ADITIVO Nº 235/2023**  
**PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 14/2022**

CONTRATANTE: Município de Hortolândia  
CONTRATADA: Teto Construtora S.A  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 4.957/2021  
TOMADA DE PREÇOS: nº 16/2021  
OBJETO CONTRATUAL: Reforma do CRAM - Centro de Referência da Mulher “Débora Regina Leme dos Santos”, com fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessária.

**O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, **Carlos Augusto Cesar**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 11.640.584-3, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 042.197.898-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **TETO CONSTRUTORA S.A**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Giulio Romano, nº 80, Rio Pequeno, CEP: 05358-090, São Paulo/SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 13.034.156/0001-35, com Inscrição Estadual registrada sob o nº 147.718.186.118, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. **Luiz Fernando Palma da Fonseca**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 9.747.930-5 SSP/SP, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº 037.645.038-07, e pelo Diretor de Desenvolvimento de Novos Negócios, Sr. **Michel Chedid Júnior**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 8.295.496 SSP/SP, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº 086.955.588-00, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

**Cláusula Primeira - Da Fundamentação**

1.1 O presente termo aditivo atende aos termos da (i) solicitação da Autoridade competente e da Gestora do Contrato, fl. 1050, (ii) justificativa da Contratada, fl. 1055/1056, cronograma físico financeiro, fl. 1057/1058, (iii) manifestação técnica do fiscal do contrato, fl. 1085, e (iv) parecer jurídico, fls. 1106/1109.

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

2.1 O presente termo tem o objetivo prorrogar os prazos de execução e vigência do contrato;

**Cláusula Terceira – Do Prazo**

3.1 Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais **3 (três) meses**, contados a partir de **24 de março de 2023** até **24 de junho de 2023**.

3.2 Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais **3 (três) meses**, contados a partir de **10 de maio de 2023** até **10 de agosto de 2023**.



#### **Cláusula Quarta – Da Garantia**

4.1 Considerando o disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** deverá **renovar** a garantia apresentada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

4.2 O presente termo, somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior, que será analisada pelo Departamento Financeiro.

4.3 A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a Contratada deverá reapresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

4.4 Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

4.5 A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do aditivo.

4.6 A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

4.7 Caso o cumprimento de que trata o parágrafo anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Prefeitura.

#### **Cláusula Quinta - Das Demais Disposições**

5.1 O presente TERMO, é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado.

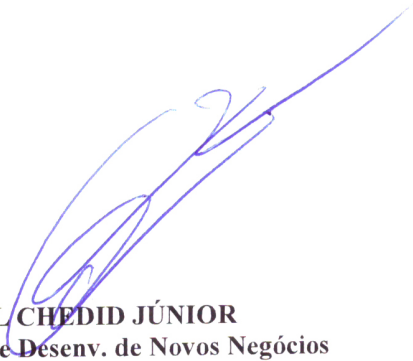
5.2 Ficam integralmente **RATIFICADAS**, as demais cláusulas constantes do contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 14 de abril de 2023.

  
**CARLOS AUGUSTO CESAR**  
Secretário Municipal de Governo

  
**LUIZ F. PALMA DA FONSECA**  
Diretor Presidente

  
**MICHEL CHEDID JÚNIOR**  
Diretor de Desenv. de Novos Negócios

**Teto Construtora S.A**



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(Aditivo ao Contrato)**

CONTRATANTE: Município de Hortolândia

CONTRATADA: Teto Construtora S.A

CONTRATO DE ORIGEM: nº 14/2022

TERMO ADITIVO: nº 235/2023

OBJETO DO T.A: Prorrogação do prazo de execução e vigência contratual por mais 3 (três) meses, contados a partir de 24 de março de 2023 até 24 de junho de 2023 para a execução, e de 10 de maio de 2023 até 10 de agosto de 2023 para a vigência.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Hortolândia, 14 de abril de 2023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

Nome: José Nazareno Zezé Gomes

Cargo: Prefeito

CPF: 985.560.888-72

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

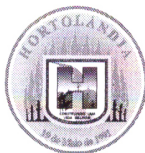
Nome: Carlos Augusto César

Cargo: Secretário Municipal de Governo

CPF: 042.197.898-80

Assinatura: foi assinado no documento inicial do certame.





**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Carlos Augusto César  
Cargo: Secretário Municipal de Governo  
CPF: 042.197.898-80

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Luiz Fernando Palma da Fonseca  
Cargo: Diretor Presidente  
CPF: 037.645.038-07

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Michel Chedid Júnior  
Cargo: Diretor de Desenvolvimento de Novos Negócios  
CPF: 086.955.588-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Carlos Augusto César  
Cargo: Secretário Municipal de Governo  
CPF: 042.197.898-80

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Josefa de Souza Santos Teixeira  
Cargo: Assessor Nível Superior I  
CPF: 276.622.398-37

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **não há**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: **não há**

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*